

**PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO 2016.**

Na forma da Resolução PPGDIR n. 01/2016, a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Direito - PPGDIR, da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, informa que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO 2016, nível mestrado, que têm por finalidade a formação e capacitação de recursos humanos e o incentivo à execução de projetos de pesquisa, advêm de agências ou instituições de fomento e estão sujeitas a suas regras, ademais do estabelecido neste edital.

1. DOS REQUISITOS

Poderão inscrever-se nesse processo seletivo os alunos do curso de Mestrado do PPGDIR que atendam aos seguintes requisitos para concessão de bolsa:

- I. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação;
- III. não acumular a recepção de bolsas provenientes de agências públicas de fomento;
- IV. caso o candidato à bolsa possua vínculo empregatício, deve estar liberado das atividades profissionais sem remuneração, com exceção dos casos de vínculo funcional coma rede pública de ensino básico, cujo valor bruto da remuneração deve ser inferior ao valor da bolsa, e o candidato deve estar liberado integralmente das atividades para cursar a Pós-graduação;
- V. ter sido classificado em processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGDIR;
- VI. No caso de alunos veteranos do Programa, apresentar desempenho acadêmico satisfatório.

2. DAS BOLSAS

- I. A implantação das bolsas será feita de acordo com a disponibilização ofertada pelo órgão fomentador, CAPES/MEC e FAPES;
- II. A bolsa terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período;
- III. A bolsa será cancelada a qualquer tempo se for observado o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, obrigando-se o aluno a restituir todos os recursos irregularmente aplicados, e sujeitando o aluno às penalidades previstas pelo órgão fomentador da bolsa concedida, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;
- IV. Para a concessão de bolsa exigir-se-á também dedicação de tempo integral às atividades do Programa, exceto nos casos previstos no item 1. DOS REQUISITOS;

Parágrafo único. Caso o número de inscritos seja superior ao de bolsas, a classificação poderá, a critério da Comissão, ser utilizada para implantação de bolsas oriundas de novas contemplações ao Programa; observado o prazo estabelecido no item 7.

3. RENOVAÇÃO DE BOLSAS

A bolsa de estudos poderá ser renovada, desde que o bolsista tenha obtido rendimento acadêmico satisfatório e esteja em dia com as atividades previstas pelo Programa no qual deve estar regularmente matriculado, respeitados os prazos previstos pelo órgão financiador. A renovação será julgada pela Comissão de Bolsas com base nos seguintes requisitos:

- a) manutenção de desempenho acadêmico satisfatório, demonstrado através de relatório de atividades e de produtividade, técnica e bibliográfica, assinado pelo orientador;
- b) defesa da Qualificação e do Projeto de Dissertação no prazo estabelecido pelo Regimento do PPGDIR;
- c) continuidade da dedicação integral ao Programa;
- d) desenvolvimento de atividades de interesse do Programa tais como: publicações científicas em editoras e periódicos com conselho editoria e registro ou equivalente eletrônico; participação em evento científico com apresentação de trabalho; coorientação de monografias de alunos da graduação; participação em banca de defesa de monografias de graduação; acompanhamento de professores em sala de aula; comparecimento nas reuniões de bolsistas, discentes e convocações, dentre outras;
- e) não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do Programa.

4. CANCELAMENTO DAS BOLSAS

I. Todas as bolsas referidas neste Edital poderão ser canceladas, caso o bolsista não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o exigido no regimento interno do curso e nas demais normas institucionais, bem como em caso de reiteradas ausências do bolsista nas reuniões para os quais é convocado.

II. O não comparecimento a mais de 25% (vinte e cinco) por cento das reuniões realizadas em cada semestre, para o qual o bolsista seja convocado, ensejará o cancelamento da bolsa;

III. As bolsas CAPES e FAPES terão sua concessão revogada, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidade e demais benefícios nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão de percepção de remuneração;
- b) se apresentada falsa declaração da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

IV. A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada. A avaliação dessas circunstâncias fica condicionada a aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES/SESU e FAPES, em despacho fundamentado.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no entre os dias **05 a 10 de maio de 2016**, por meio do endereço eletrônico da Coordenação do PPGDIR (ppgdir.ufes@gmail.com).

Os candidatos deverão anexar ao e-mail de solicitação de inscrição: a) carta de motivação de até 1 (uma) lauda; b) currículo lattes atualizado; c) declaração de dedicação de tempo integral às atividades do Programa - inexistência de vínculos empregatícios ou de percepção de remuneração/renda de qualquer natureza.

6. DO RESULTADO

O resultado do presente processo seletivo para contemplação de bolsas será divulgado no dia **11 de maio de 2016**, por meio do portal eletrônico <www.direito.ufes.br>.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

O presente edital terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Eventuais candidatos cuja ordem de seleção não tenha sido atingida ao tempo da validade do edital, deverão submeter-se a novo processo seletivo.

VALESCA RAIZER BORGES MOSCHEN

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGDIR)

ADRIANA PEREIRA CAMPOS

Representante Docente

HERMES ZANETI JUNIOR

Representante Docente

BÁRBARA SECCATO RUIS CHAGAS

Representante Discente